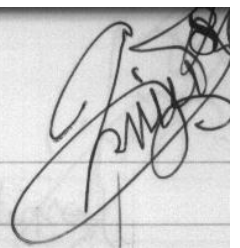


Lei nº 436



"Institui Subvenções Municipais para o exercício de 1990."

Adílio José da Silva, Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Planura aprovou, e ele, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Planura institui, na forma da presente lei, subvenções sociais e econômicas, para o exercício de 1990.

Parágrafo Único - As subvenções concedidas às seguintes entidades com as respectivas importâncias:

Subvenções Sociais

Creche Menino Jesus	NCz\$ 200.000,00
CEMEC - Centro Municipal de Esporte e Cultura de Planura	NCz\$ 500.000,00
Hospital São Francisco de Assis (Frental)	NCz\$ 10.000,00

Hospital de Criança de Uberaba	NCz\$	5.000,00
Hospital do Pênfigo de Uberaba (Bar da Caridade)	NCz\$	5.000,00
Sanatório Espírita de Uberaba	NCz\$	5.000,00
CEREA - Centro de Recuperação do Alcoolatra de Planura	NCz\$	10.000,00
Irmmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada	NCz\$	5.000,00
Hospital Psiquiatria Mariano Dias de (Barretos/S.P.)	NCz\$	5.000,00
Hospital Psiquiatria Vale do Rio Grande (Barretos/S.P.)	NCz\$	5.000,00
Centro Espírita Jesus de Nazaré (Planura)	NCz\$	5.000,00
Assistência Social Pio XII (Frutal)	NCz\$	5.000,00

Subvenções Econômicas

IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal	NCz\$	5.000,00
--	-------	----------

EMATER - Empresa de
Assistência Técnica e
Extensão Rural

NCz\$ 90.000,00

AMBRA - Associação dos
Municípios da Mi-
cro-Região do Vale
do Rio Grande

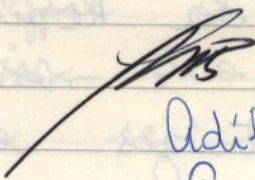
NCz\$ 15.000,00

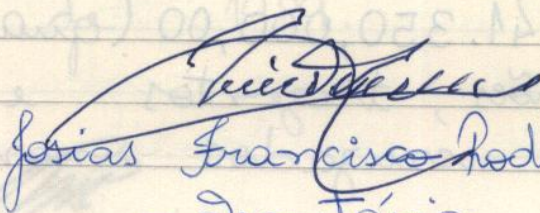
Total

NCz\$ 870.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta Lei em
vigor na data de 1º (primeiro) de
janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Planura,
28 de novembro de 1989.


Adílio José da Silva
- Prefeito Municipal -


Josias Francisco Rodrigues
- Secretário -